



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

LEI Nº 574 / 2022

Dispõe Sobre a Criação da Semana Municipal de Conscientização ao Tabagismo a ser comemorado anualmente na semana do dia 31 de maio no âmbito do município de São Luís Gonzaga e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de São Luís Gonzaga, a **"Semana Municipal de Conscientização ao Tabagismo"** a ser comemorado anualmente na semana do dia 31 de maio de cada ano vigente.

Art. 2º A Semana Municipal de **Conscientização ao Tabagismo**, terá como finalidade informar e instruir a população de São Luís Gonzaga, sobre os impactos do tabagismo e seus males que podem ir ao infarto a vários tipos de câncer.

Art. 3º As atividades da Semana de Conscientização ao Tabagismo, deverão ser realizadas palestras, workshop, rodas de conversa, peças teatrais e educativas e outras modalidades que o Poder Executivo achar pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização será organizada pelo Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo as demais secretarias atuar de forma conjunta em prol da realização da Semana de prevenção ao Tabagismo podendo o Poder Executivo realizar parcerias com entidades afins a temática como: associações civis e comerciais, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

SANÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 18 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL